



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 214/85

SÚMULA: Retifica o Artigo 1º da Lei nº 212/85.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

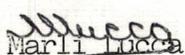
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 212/85 de 19 de março de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação "Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia Evangélica de Capanema, o lote rural 'denominado lote nº 71 (setenta e um) da gleba 127-CP (cento e vinte sete) da localidade de São José, neste Município, com a área de 0,24 ha, de propriedade do Município de Capanema, com as confrontações e limites constantes do mapa e memorial descritivo integrante da presente Lei".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mes de abril de 1985.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca
Secretária de Administração